



ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 314/2020

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

1. A Associação para a Defesa e o Desenvolvimento do Campo Grande (doravante, ADECAM), pessoa coletiva n.º 506 034 240, é uma instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua Conde de Arnoso, n.º 5, 1700-112 Lisboa, que visa, nos termos do n.º 1, do artigo 3.º dos respetivos Estatutos, “fomentar o associativismo entre os cidadãos para uma igualdade de oportunidades, através da participação ativa na vida cívica e cultural da freguesia de Alvalade e, também, através da sua crescente valorização profissional e social”;
2. Podem ser associados da ADECAM, de harmonia com o disposto no n.º 1, do artigo 4.º dos mesmos Estatutos “todas as pessoas coletivas, sediadas ou com sucursais ou filiais na freguesia, bem como as pessoas singulares, residentes ou não da mesma, maiores de 18 anos, que se identifiquem com os objetivos da Associação”;
3. A ADECAM está inscrita na Base de Dados para Atribuição de Apoios (doravante, BDAA), sendo elegível, nos termos do n.º 1, do artigo 1.º do Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade (a seguir, RAAFA), para a atribuição de apoios financeiros e não financeiros por esta Junta de Freguesia;
4. São critérios de seleção dos pedidos de apoio financeiro dirigidos à JFA, nos termos previstos no n.º 1 do art. 9.º RAAFA, ademais, a qualidade, interesse e continuidade do projeto a apoiar e qualidade de execuções anteriores, a consistência do projeto de gestão, a capacidade de angariação de outras fontes de financiamento, o número potencial de beneficiários e público-alvo e a não contrariedade entre os objetivos dos projetos propostos e as linhas programáticas da Freguesia;



5. O plano de atividades apresentado com o Anexo II RAAFA pela Requerente prevê que sejam levadas a cabo várias iniciativas, nomeadamente na área da cultura, artes performativas, musicais e corais;
6. A ADECAM dirigiu à Junta de Freguesia de Alvalade (doravante, JFA) um pedido de apoio financeiro no valor de € 13.505,00 (treze mil quinhentos e cinco euros) para fazer face às despesas com as atividades planeadas para o ano 2021, solicitado através de formulário próprio (Anexo II do RAAFA), registado com o n.º 09, que deu entrada nos serviços a 30/09/2020 (cfr. documento em anexo);
7. O plano de atividades para 2021 comporta um orçamento global de € 14.750,00 (quatorze mil, setecentos e cinquenta euros), sendo o pedido de apoio financeiro dirigido à JFA de € 13.505,00 (treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco euros) que corresponde a 91,55 % daquele valor;
8. A qualidade da execução das atividades a que se dirigiram os apoios anteriormente concedidos pela JFA e o interesse daquelas enunciadas no plano de atividades proposto para 2021, justificam que seja atribuído à ADECAM um apoio financeiro com vista à continuidade do projeto, mormente quando os objetivos do projeto da ADECAM são conformes às linhas programáticas da Freguesia de Alvalade;
9. No ano de 2015 a ADECAM recebeu um apoio de € 9.600,00 (nove mil e seiscentos euros), correspondente aos anos de 2013, 2014 e 2015; em 2016, a requerente beneficiou de dois apoios financeiros concedidos pela JFA no valor total de € 7.000,00 (sete mil euros), em 2017 beneficiou de um apoio no valor de € 8.046,00 (oito mil e quarenta e seis euros), em 2018 recebeu um apoio financeiro no valor de € 7.380,00 (sete mil trezentos e oitenta euros), em 2019 um apoio financeiro no valor de € 7.833,00 (sete mil oitocentos e trinta e três euros), e no ano de 2020 recebeu um apoio financeiro no valor de € 8.073,00 (oito mil e setenta e três euros);
10. Nos termos do n.º 5 do artigo 11.º RAAFA, o montante do apoio financeiro a atribuir não pode ser superior a 60% do orçamento previsto para os respetivos projetos ou atividades, o que, considerando a previsão de despesas enunciadas pela requerente, corresponde a € 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta cêntimo);

11. Convocados os acima mencionados critérios materiais para a atribuição de apoios, e feita a devida ponderação de todos os pedidos, na área cultural, dirigidos à JFA pelas várias entidades elegíveis nos termos do RAAFA, estão reunidas condições para proceder ao deferimento parcial do pedido de apoio financeiro da ADECAM;
12. Este encargo tem cobertura orçamental na orgânica 50000 da económica 0407019900 (cfr. Mapa de fundos disponíveis e documento de cabimento n.º 1736 ambos em anexo);
13. Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que, no âmbito das competências que lhe estão cometidas pela alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para a freguesia, delibere deferir parcialmente o pedido de apoio financeiro solicitado, atribuindo à ADECAM, para as despesas com as iniciativas e as atividades planeadas para 2021, um apoio no valor de € 8.850,00 (oito mil oitocentos e cinquenta cêntimo).

Mais tenho a honra de propor, considerando o sentido provável da decisão, que é parcialmente desfavorável à Requerente, seja a ADECAM notificada, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 5 do art. 10.º RAAFA e no n.º 1 do art. 121.º e do art. 122.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para que se pronuncie, querendo, em 10 (dez) dias úteis, por escrito, sobre o projeto de decisão.

Lisboa, 14 de outubro de 2020.

A Vogal,



Margarida Afonso